



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete  
do Prefeito**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 020 /2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 21/07/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:**

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023, que estabelece o novo salário mínimo nacional.

Faço saber que o Câmara Municipal de Tururu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, a partir de 01 de maio de 2023, a remuneração mínima para os servidores públicos municipais, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensais.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do reajuste salarial de que trata esta Lei serão provenientes da receita do Município, através de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.**

**ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

